



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2021

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº
09/2021, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA E A EMPRESA ADVANCE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
FRETAMENTO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL
DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08, situada à Praça
Juventino Freire de Oliveira, s/n, Centro – CEP: 49.580-000 – Areia Branca/SE,
doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo
Sr. JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, brasileiro, Presidente da Câmara
Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições
conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**,
o **CONTRATO Nº 09/2021** que foi firmado com a empresa **ADVANCE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI**, situada na Rua Acre, s/n,
Bairro América, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº
23.015.641/0001-15, doravante denominada **RESCINDIDA**, neste ato
representada pelo seu administrador, o **SR. TAFAREL DA SILVA GONZAGA**,
doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2021
oriundo do Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto diz respeito a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM)
VEÍCULO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DESTA CÂMARA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Areia
Branca/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que
a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula
anterior, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2023, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época,
relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Praça Juviano Freire de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 49.580-000 – Areia Branca/SE,
CNPJ: 04.097.709/0001-08 - Email: cvereadoresdearelabranca@gmail.com

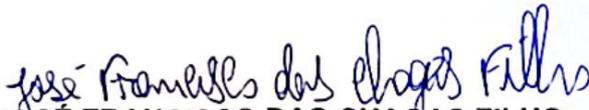


Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Areia Branca, Estado de Sergipe.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Areia Branca/SE, 15 de março de 2023.


JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/SE
RESCINDENTE



ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI
TAFAREL DA SILVA GONZAGA
RESCINDIDA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.